

LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o art. 49 da Lei Complementar nº 084/2005.

A Prefeita Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** O art. 49 da Lei Complementar nº 084/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Flôres, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 49. A revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas ocorrerá sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, na forma de lei, observados os parâmetros da tabela salarial vigente.
- **Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 5 de novembro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior **Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto 1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete da Prefeita. 5 de novembro de 2013.

Soraia Furtado da Graça **Prefeita Municipal**